



115/2021. Pregão Eletrônico nº 0.10.91/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 12/11/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, sediado (a) na Av. Luiz Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador – BA, com o valor total de R\$ 269.900,00 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) - CT nº 115.1.01/2021/FMS.

Monteiro - PB, 12 de novembro de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:455F9D2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - CT Nº 49.1.33/2021- Apostilamento 01 - acréscimo de 157% (cento e cinquenta e sete por cento) no item 5, acréscimo de 71% (setenta e um por cento) no acréscimo de 192% (cento e noventa e dois por cento) no item 55, acréscimo de 242% (duzentos e quarenta e dois por cento) no item 63, acréscimo 288% (duzentos e oitenta e oito por cento) no item 71, acréscimo de 168% (cento e sessenta e oito por cento) no item 87, acréscimo de 261% (duzentos e sessenta e um por cento) no item 101, acréscimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) no item 102, acréscimo de 77% (setenta e sete por cento) no item 107, acréscimo de 29% (vinte e nove por cento) no item 130. **ASSINATURA:** 17/11/2021

MONTEIRO - PB, 17 de Novembro de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:52CA6094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.23/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro e AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL CARIRI EXPRESSO LTDA – ME - CT Nº 31.0.01/2021- Apostilamento 04 - acréscimo de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento) no item 1. **ASSINATURA:** 17/11/2021

MONTEIRO - PB, 17 de Novembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:DDAA0E3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 108/2021/23201/2014**

NOTIFICAÇÃO Nº 108/2021/23201/2014

Notificamos a Construtora ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA, sede a Rua Francisco Pereira Dantas, 536 – Bessa – Joao Pessoa Pb, representado pelo Sr. Kleber José de Araújo Braga portador do cpf: 035.451.624-86 para **CUMPRIR O CRONOGRAMA DA OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA.**

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 23201/2014 – Processo licitatório nº 026/2014*, referente a obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA, NOVA SEDE DA EMEF LAURA LOPES FRAZÃO, LOCALIZADA NO SITIO QUEIMADAS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO PB**, encontra-se **PARALISADA** e fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato.

Cabe, por fim, enfatizar que, em **NÃO CUMPRIMENTO** dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, “Clausula Décima Quinta”, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 18 de novembro de 2021.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:387C3884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 110/2021/23201/2014**

NOTIFICAÇÃO Nº 110/2021/23201/2014

Notificamos a Construtora ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA, sede a Rua Francisco Pereira Dantas, 536 – Bessa – Joao Pessoa Pb, representado pelo Sr. Kleber José de Araújo Braga portador do cpf: 035.451.624-86 para **CUMPRIR O CRONOGRAMA DA OBRA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA.**

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 23301/2014 – Processo licitatório nº 027/2014*, referente a obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA, NOVA SEDE DA EMEF LAURA ALVES DE SOUSA, LOCALIZADA NO SITIO SANTA CATARINA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO PB**, encontra-se **PARALISADA** e fora do cumprimento do cronograma previsto em contrato.

Cabe, por fim, enfatizar que, em **NÃO CUMPRIMENTO** dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, “Clausula Décima Quinta”, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 18 de novembro de 2021.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

Monteiro -PB, 19 de Novembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:3D1AFA85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO**

No aviso de Extrato de Apostilamento do Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021 do Fundo Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 19 de Novembro de 2021, Pág. 27, na descrição acréscimo de 192% (cento e noventa e dois por cento) no item 55, acréscimo de 242% (duzentos e quarenta e dois por cento) no item 63, acréscimo 288% (duzentos e oitenta e oito por cento) no item 71, acréscimo de 168% (cento e sessenta e oito por cento) no item 87, acréscimo de 261% (duzentos e sessenta e um por cento) no item 101, acréscimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) no item 102, acréscimo de 77% (setenta e sete por cento) no item 107, acréscimo de 29% (vinte e nove por cento) no item 130. Leia Se acréscimo de 168% (cento e sessenta e oito por cento) no item 27, acréscimo de 192% (cento e noventa e dois por cento) no item 55, acréscimo 261% (duzentos e sessenta e um por cento) no item 63, acréscimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) no item 72, acréscimo de 242% (duzentos e sessenta e um por cento) no item 87, acréscimo de 77% (setenta e sete por cento) no item 101, acréscimo de 29% (vinte e nove por cento) no item 102, acréscimo de 12% (doze por cento) no item 107, acréscimo de 288% (duzentos e oitenta e oito por cento) no item 130.

Monteiro -PB, 19 de Novembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D8373FF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.89/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
LICITAÇÃO Nº 0.10.89/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço
ASSUNTO: Recurso Administrativo
RECORRENTE: GESTEC – GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE
ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME
RECORRIDA: ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI

DECISÃO

Recebi hoje;

Vistos etc;

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego o provimento do Recurso Administrativo interposto pelas Licitantes GESTEC – GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE e ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME. Como a presente Decisão é irrecorrível, deste já delibero, determinado que se proceda imediatamente com as providências de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 19 de Novembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita



Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:AF7D6C3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.89/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CLÍNICA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, UTILIZANDO SOFTWARE DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM RESERVA DE 30% PARA CUSTEIO DE PEÇAS.

RECORRENTES:
GESTEC – GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE

ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME

RECORRIDO:

ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI

I – DO RESUMO

Trata-se de recursos interpostos pelas empresas GESTEC – GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE e ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME, nos autos do Pregão Eletrônico nº. 1089/2021, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CLÍNICA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, UTILIZANDO SOFTWARE DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM RESERVA DE 30% PARA CUSTEIO DE PEÇAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em suas razões, a recorrente GESTEC – GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE pleiteia a desclassificação da empresa vencedora, ora recorrida, ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI e da outra recorrente ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME. Em suas razões, aduz que as referidas empresas teriam deixado de apresentar documentos que seriam indispensáveis à habilitação e necessários à lisura do certame, razão pela qual deveriam ser desclassificadas.

Prossegue aduzindo que a empresa ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI teria descumprido os itens 8.11.13, 8.11.14 e 8.11.17, do Edital. Por sua vez, alega que a empresa ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME, teria violado os itens 8.11.13 e 8.11.14.

De outra banda, em seu recurso, a empresa ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME aduz que a empresa vencedora, ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI, teria apresentado ofertado valores dos itens incompatíveis e inexequíveis, motivo pelo qual requereu a desclassificação desta.

Em face do recurso interposto pela empresa GESTEC – GESTÃO E TECNOLOGIA PARA SAÚDE, a recorrida ENGENHARIA CLÍNICA EIRELI ME não apresentou contrarrazões.

Já a empresa recorrida ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI apresentou contrarrazões aos dois recursos interpostos.